

PORTARIA 2083/22

“Nomeia Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de prestação de serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos, bem como a prestação de serviços de apoio à administração, conforme disposto no artigo nº 1º.

O Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos e convênios firmados pela Autarquia de prestação de serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos, bem como a prestação de serviços de apoio à administração, tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, que será composta pelos servidores **LETICIA CRISTINA ARAÚJO MARCOS**, matrícula nº 20181858, **FABIANO CRISTINO DE SOUZA**, matrícula 20182751 e **RÔMULO GUIMARÃES ROSA**, matrícula 20182928.

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização:

- I - Realizar em periodicidade trimestral reunião visando a melhoria da fiscalização.
- II - Elaborar cronograma de execução de fiscalização a ser divulgado para os Gestores de Contratos;

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Proceder à fiscalização, se manifestando nos processos de pagamento em relação à conformidade da execução contratual, com vistas à verificação do atendimento das cláusulas dos contratos, termos de

colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares vigentes no âmbito desta Autarquia;

II – Proceder à notificação aos Gestores de Contratos, caso ocorra a identificação de qualquer irregularidade ou inadequação na execução dos ajustes pactuados, que deverão ser concluídos e submetidos aos Gestores de Contratos, com relatório circunstanciado, em tempo hábil para a adoção das providências pertinentes.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Fiscalização nos termos do art. 2º.

Art. 5º - A Comissão de Fiscalização se reportará aos Gestores dos Contratos para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico para o adequado desempenho e o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data produzindo efeitos a partir da data deste documento, revogando qualquer outra sob esta rubrica anteriormente publicada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cabo Frio, 13 de maio de 2022.

HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Autarquia Municipal
COMSERCAF